

## Artigo 14.º

**Direitos dos bolsiros**

Constituem direitos dos bolsiros:

- a) Ter acesso a uma cópia do Regulamento de Atribuição de Bolsas;
- b) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados o valor da bolsa atribuída;
- c) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente regulamento.

## Artigo 15.º

**Deveres dos Bolsiros**

Constituem deveres dos bolsiros:

- a) Comunicar ao Município de Penacova situações de alteração da situação económica do agregado familiar, alteração de residência, bem como a desistência de frequência do ensino secundário.
- b) Prestar as informações que forem solicitadas pelo Município durante o ano escolar para confirmação de continuidade da frequência do ano escolar.

## Artigo 16.º

**Falsas declarações**

As falsas declarações prestadas levam à imediata suspensão da concessão da Bolsa de Estudo, sendo ainda exigida a devolução de todos os montantes recebidos pelo candidato.

## Artigo 17.º

**Disposições finais**

1 — Não poderá ser invocado desconhecimento deste regulamento para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato ou do bolsiro.

2 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de poder solicitar ao estabelecimento de ensino, outras instituições e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias para uma avaliação objetiva de cada candidatura.

3 — O estudante apenas tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta.

## Artigo 18.º

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, após apresentação de parecer dos Serviços de Ação Escolar.

## Artigo 19.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

311191846

**MUNICÍPIO DE PENELA****Aviso n.º 3847/2018****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um lugar de Assistente Operacional.**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de Pedreiro, afeto à Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 109 de 06 jun 2017 — Ref. c), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Fernando Mendes dos Santos Gonçalves, com início a 01 de março do corrente ano, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, à qual corresponde a remuneração mensal ilíquida de 580,00 (euros), com o período experimental de 90 dias e cujos membros do Júri designados, são os mesmos que constam na abertura do respetivo procedimento concursal.

2 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

311191838

**MUNICÍPIO DE POMBAL****Aviso n.º 3848/2018**

Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, torna público que o órgão Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2018, submeter a consulta pública, pelo período de trinta dias, a contar da data da presente publicação no *Diário da República*, o Projeto de Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal, cujo texto se encontra disponível no *site* institucional do Município de Pombal [www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt).

Mais torna público que, nos termos do disposto no n.º 2 do citado preceito legal, os interessados deverão dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal para o endereço Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, ou através de correio eletrónico para [sonia.casaleiro@cm-pombal.pt](mailto:sonia.casaleiro@cm-pombal.pt).

7 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus*.

311188071

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR****Aviso n.º 3849/2018****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Zona Norte da Cidade de Ponte de Sor**

Hugo Luís Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Ponte de Sor em sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 14 de fevereiro de 2018, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Norte da Cidade de Ponte de Sor.

Mais faz saber que, em observância do estabelecido no mesmo artigo e diploma, os elementos que integraram a proposta de delimitação da ARU da Zona Norte da Cidade de Ponte de Sor, poderão ser consultados na página eletrónica do Município, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt).

7 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

311186808

**Aviso n.º 3850/2018****Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana de Ponte de Sor**

Hugo Luís Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Ponte de Sor em sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 31 de janeiro de 2018, aprovar a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Ponte de Sor a implementar através de instrumento próprio: Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) de Ponte de Sor.

Mais faz saber que, em observância do estabelecido no mesmo artigo e diploma, os elementos que compõem o PERU de Ponte de Sor, poderão ser consultados na página eletrónica do Município, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt).

7 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

311186402

**Aviso n.º 3851/2018**

Para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 28 de fevereiro de 2018, e no uso da competência que me confere a alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, aberto por aviso n.º 1320/2017, publicado no